



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

Diretor-Geral ACYR CASTRO

ANO LXXII — 74.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.085 BELEM — QUINTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 1963

DECRETO N. 4170 — DE 20 DE MAIO DE 1963

Promove pelo princípio de merecimento, ao posto de Capitão, o 1.º Tenente da Polícia Militar do Estado, Stélio Monteiro de Almeida.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n.º 9377/63/OF/SLI,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido, pelo princípio de merecimento, ao posto de Capitão, o 1.º Tenente da Polícia Militar do Estado, Stélio Monteiro de Almeida.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1963.

AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Raymundo Martins Vianna
Secretário de Estado do Interior e Justiça

PORTARIA N. 96 — DE 22 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Designar o bacharel José Manoel Reis Ferreira, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Estado de Produção, para seguir até Brasília e Rio de Janeiro, a fim de tratar de assuntos relacionados com a sua Secretaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

PORTARIA N. 97 — DE 22 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Designar o sr. José Maria Chaves da Costa, ocupante do cargo de Diretor, do Quadro Único, lotado no Departamento de Colonização da Secretaria de Estado de Produção, para responder pelo expediente da aludida Secretaria durante o impedimento do titular José Manoel Reis Ferreira.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURELIO CORREIA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. JOSÉ GOMES QUARESMA

Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Sr. JESUS CORREIA DO CARMO

Resp. pelo expediente

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. EFRAIM RAMIRO BENTES

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. JOSÉ OCTAVIO MESCOUTO

Resp. pelo expediente

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Dr. JOSÉ MANUEL REIS FERREIRA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

PORTARIA N. 93 — DE 22 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria Governamental n.º 71 de 25 de Abril de 1963, que mandou servir até 31 de Dezembro do corrente ano na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, o sr. Wilson Gonçalves Chaves, ocupante

do cargo de Agrônomo, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Produção Vegetal e Mineral da Secretaria de Estado de Produção.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

PORTARIA N. 99 — DE 22 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Designar o bacharel Francisco Wilson Ribeiro, ocupante do cargo de "Assessor de Relações Públicas", lotado no Gabinete do Governador, para responder pela Chefia do Gabinete no impedimento do titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n.º 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria José Reis, para exercer, interinamente, o cargo de Orientadora de Ensino da Capital, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.

Dr. AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado

José Octávio Dias Mescouto
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n.º 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria Silva dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de Orientadora de Ensino da Capital, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.

AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado

José Octávio Dias Mescouto
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n.º 749 de 24 de dezembro de 1953, Zelia Maria Teixeira, para exercer, interinamente, o cargo de Orientadora de Ensino da Capital, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas :
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone : 9993
Diretor — Sr. ACYR CASTRO
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES
Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS	PUBLICIDADES	Cr\$
Anual	1 Página de Conta-	10.000,00
Semestral	bilidade uma vez	
OUTROS ESTADOS E	Por mais de duas	
MUNICÍPIOS	(2) vezes 10%	
Anual	de abatimento.	
Semestral	Por mais de cinco	
VENDA DE DIÁRIOS	(5) vezes 20%	
Número atrasados ..	de abatimento.	
Número avulso	O centímetro por	
	coluna no valor	
	de	80 00

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
José Octávio Dias Mescouto
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n.º 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria da Glória Cabral Noronha, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3ª. entrada, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
José Octávio Dias Mescouto
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n.º 749 de 24 de dezembro de 1953, Ivanildo Maia, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de maio de 1963.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
José Octávio Dias Mescouto
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, Julieta Salomão, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de maio de 1963.
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
José Octávio Dias Mescouto
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n.º 749 de 24 de dezembro de 1953, Osvaldina Barros da Costa, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2ª. entrada, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1963.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
José Octávio Dias Mescouto
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n.º 749 de 24 de dezembro de 1953, Zula Carvalho Canto, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2ª. entrada, padrão D, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1963.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
José Octávio Dias Mescouto
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n.º 749 de 24 de dezembro de 1953, Elias Aguiar, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Escola de Medicina Veterinária da Amazônia, vago com o falecimento do padre Leandro Nascimento Pinheiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Secretário de Estado de Produção
José Manoel Reis Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS TERRAS E AGUAS

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Vigia, em que é requerente: — Vital Francisco Ferreira.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.
S.E.O.T.A., em 5-3-63.
Eng. Efraim Ramiro Bentes
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Maracanã, em que é requerente: — Hermes Samuel Ferreira.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.
S.E.O.T.A., em 5-3-63.
Eng. Efraim Ramiro Bentes
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Vizeu, em que é requerente: — Ely Ferreira Guimarães.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.
S.E.O.T.A., em 5-3-63.
Eng. Efraim Ramiro Bentes
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Juruti, em que é requerente: — Juvenal Antonio Salgado.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.
S.E.O.T.A., em 5-3-63.
Eng. Efraim Ramiro Bentes
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Obidos, em que é requerente — José Antonio da Silva.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S.E.O.T.A., em 6-3-63.

Eng. Efraim Ramiro Bentes
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Obidos, em que é requerente — Raimundo Nonato de Carvalho.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S.E.O.T.A., em 6-3-63.

Eng. Efraim Ramiro Bentes
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Obidos, em que é requerente — Umbelino de Jesus Vieira Filho.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S.E.O.T.A., em 6-3-63.

Eng. Efraim Ramiro Bentes
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Obidos, em que é requerente — Jamil Francisco de Oliveira.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S.E.O.T.A., em 7-3-63.

Eng. Efraim Ramiro Bentes
Secretário de Estado

e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro (1964). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas da União, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que a este acompanha, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes, e que faz parte do presente termo como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará à EXECUTORA, a quantia de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1962. Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivo Constitucional; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.2.00 — Produção Agrícola; 3.2.40 — Produção Animal; 3.2.43 — Formação de pastagens; 12 — Maranhão; 1 — Abertura de bebedouros, acudes, pôcos artesianos ou semiartesianos na região amazônica do Estado, em regime de cooperação com as seguintes Prefeituras: 2 — Pirapemas — Cr\$ 2.000.000,00.

A dotação a que se refere esta cláusula, foi inscrita em "Restos a Pagar" de 1962, sob o n. 0479.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo as normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a pre-ter quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionalizada, se verificar que a aplicação da mesma não está sendo feita segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-13 da SPVEA lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 20 de maio de 1963.

JOSE DE ALMEIDA VILAR DE MELO
COARACY JOSÉ DE SOUSA CRUZ
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Valentim Maia Filho
José Benedito Alves

GOVERNO FEDERAL

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

PROCESSO N. 2110/62 — CONVÊNIO N. 596/62

Termo de acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Pirapemas, Maranhão, para aplicação da verba Cr\$ 2.000.000,00 — Dotação de 1962, destinada à abertura de bebedouros, acudes, pôcos artesianos ou semiartesianos na região Amazônica do Estado, em regime de cooperação com a referida Prefeitura.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Pirapemas, Estado do Maranhão, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e EXECUTORA representada a primeira pelo Superintendente Substituto, Senhor José de Almeida Vilar de Melo e a segunda pelo Procurador, Senhor Coaracy José de Sousa Cruz, identificado neste ato como o presente foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo 18º da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), a qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento

O R Ç A M E N T O
PROCESSO N. 8110/62
ESTADO DO MARANHÃO

Plano de aplicação da verba de Cr\$ 2.000.000,00, dotação de 1962, destinada à abertura de bebedouros, açudes, poços artesianos ou semiartesianos na região amazônica do Estado, em regime de cooperação com a Prefeitura, no Município de Pirapemas.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	P R E Ç O	
			UNITÁRIO	TOTAL
— Construção de dois (2) bebedouros em concreto ciclópico, de acôrdo com o projeto e orçamento anexados ao processo n. 8110/62, nas localidades de Nova Vida e Matões				2.000.000,00
TOTAL GERAL				Cr\$ 2.000.000,00

(T. 7456 — Dia 23/5/63).

PROCESSO N. 1030/62 — CONVENIO N. 792/61

Térmo de acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Codó, Estado do Maranhão, para aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00 — Dotação de 1961, destinada aos serviços elétricos de Codó, inclusive rede de distribuição, a cargo da referida Prefeitura.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Codó, Estado do Maranhão, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e EXECUTORA representada a primeira pelo Superintendente Substituto, Senhor José de Almeida Vilar de Melo e a segunda pelo Procurador, Senhor Coaracy José de Sousa Cruz, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro (1964). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas da União, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que a este acompanha, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes, e que faz parte do presente termo como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará à EXECUTORA, a quantia de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1961. Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.3.00 — Energia; 3.3.20 — Serviços Elétricos; 12 — Maranhão; 2 — Serviços Elétricos de Codó, inclusive rede de distribuição — Cr\$ 1.000.000,00.

A dotação a que se refere esta cláusula, foi inscrita em "Restos a Pagar" de 1961, sob o n. 1693.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por este, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo as normas adotadas por este

órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convenionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 20 de maio de 1963.
JOSÉ DE ALMEIDA VILAR DE MELO
COARACY JOSÉ DE SOUSA CRUZ
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA
 Testemunhas:
Valentim Maia Filho
José Benedito Alves

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Codó, Estado do Maranhão, para aplicação da dotação de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) consignada no Orçamento da União para o exercício de 1961 e destinada aos serviços elétricos de Codó, inclusive rede de distribuição, a cargo da referida Prefeitura.

I—Aquisição de um jogo de anéis de regimento para motor "Skoda" de 160 H.P.	45.000,00
II—Aquisição de um jogo de reparo interno de bombas injetoras e bicos pulverizadores para motor "Skoda" de 160 H.P.	150.000,00
III—Aquisição de um quadro elétrico constituído de chassis de aço, com transformadores de corrente, instrumentos e chaves	250.000,00
IV—Projeto completo da rede de distribuição de energia elétrica	250.000,00
V—Aquisição de 25 metros de cabo armado de 3", trifásico, com 3 condutores de 7/8"	37.500,00
VI—Aquisição de 250 quilos de fio de cobre nú n. 4 A.V.G.	200.000,00
VII—Mão de obra para instalação do quadro elétrico	40.000,00
VIII—EVENTUAIS	27.500,00
TOTAL	Cr\$ 1.000.000,00

(T. 7457 — Dia 23/5/63).

PROCESSO N. 3198/62 — CONVÊNIO N. 586/62

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Acre e Purús, para aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00 — Dotação de 1962, destinada ao Hospital "Santa Juliana", em Rio Branco.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Acre e Purús aqui por diante denominadas, respectivamente SPVEA e EXECUTORA representada a primeira pelo Superintendente substituto, Senhor José de Almeida Vilar de Mélo e a segunda pelo Procurador, Pe. Raul Tavares de Sousa, identificando neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício de 1962, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea b, do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964). A recusa do registro, pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricados pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à EXECUTORA, a quantia de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1962; Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; **DESPÊSAS ORDINARIAS:** Verba 2.0.00 — Transferências; **CONSIGNAÇÕES:** 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); **DISCRIMINAÇÃO DA DESPÊSA:** 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvênções; 03 — Subvênções Extraordinárias; 28 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades, pelas Arquidioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição

e ampliação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de Capital. A dotação desta subconsignação terá seu valor e distribuição incluído pelo Poder Legislativo, de acordo com o Art. 18. da Lei 1.806, combinado com o disposto na Lei 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei 2.266, de 12 de julho de 1954 (Adendo A) 3 — Saúde; 1 — Hospitais e Maternidades; 01 — Acre; 1 — Hospital Santa Juliana, em Rio Branco, Prelazia de Acre e Purús — Cr\$ 1.000.000,00.

A dotação a que se refere esta cláusula, foi inscrita em "Restos a Pagar" de 1962, sob o n. 0188.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta precede e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas, abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 10 de maio de 1963.

JOSÉ DE ALMEIDA VILAR DE MÉLO

Pe. RAUL TAVARES DE SOUSA

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Maria das Mercês Barreto da Rocha

Henrique Ramos M. de Sousa

PROCESSO N. 3198/62
O R Ç A M E N T O
ESTADO DO ACRE

Plano de aplicação de Cr\$ 1.000.000,00, dotação de 1962, destinada ao Hospital "Santa Juliana", em Rio Branco — Prelazia do Acre e Purús.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	P R E Ç O	
			UNITARIO	TOTAL
V—CONCRETO SIMPLES				
5.1. Camada impermeabilizadora	m3	24	6.500,00	156.000,00
5.2. Passeio de proteção	m2	48	700,00	33.600,00
				189.600,00
VI—ALVENARIA DE TIJOLOS				
6.1. Paredes de 0,15m (parte)	m2	336	1.300,00	436.800,00
6.2. Paredes de 0,10 m (parte)	m2	10	1.000,00	10.000,00
				446.800,00
VII—CONCRETO ARMADO				
7.1. Lajes (parte)	m3	7	30.000,00	210.000,00
XV—EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO				
15.1. Previsão	vb	—	—	153.600,00
TOTAL CERAL				Cr\$ 1.000.000,00

PROCESSO N. 5366/62 — CONVÊNIO N. 523
Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública (FSESP), para aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00 — Dotação de 1962, destinada à melhoria das condições higiênicas; 13 — Mato Grosso.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública (FSESP) daqui por diante denominadas, respectivamente SPVEA e EXECUTORA representada a primeira pelo Superintendente, doutor Francisco Gomes de Andrade Lima e a segunda pelo Diretor Regional, doutor Orlando Rodrigues da Costa, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício de 1962, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea b, do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964). A recusa do registro, pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricados pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à EXECUTORA a quantia de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1962; Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Fe-

deral); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.5.00 — Saúde; 3.5.20 — Serviços básicos de saneamento; 3.5.23 — Melhoria das condições higiênicas das habitações; 13 — Mato Grosso — Cr\$ 1.000.000,00.

A dotação a que se refere esta cláusula, constante do saldo de 1962, tem sua aplicação convencionada com fundamento no § 2.º do artigo 9.º da Lei 1.806, de 6-1-1953, e § 2.º do artigo 7.º do Decreto 34.132, de 9-10-1953.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas e em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta precede e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 3 de maio de 1963.

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA

ORLANDO RODRIGUES DA COSTA

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Newton Nogueira da Silva

Neuselides Barra de Oliveira

ORÇAMENTO

PROCESSO N. 5366/62

ESTADO DE MATO GROSSO

Plano de aplicação de Cr\$ 1.000.000,00, dotação de 1962, destinada à melhoria das condições higiênicas das habitações. 13 — Mato Grosso.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITARIO	TOTAL
I—POÇOS PÚBLICOS				
a) Construção de poços públicos de 10 m de profundidade, com φ 2 m, providos de borda de 1 m de altura, proteção sanitária, impermeabilizado até 3 m de profundidade, em Mutum, Arenópolis, Acorizal, Jangada, capão do Negro, Água Vermelha e Barreirinho.	U	7	60.360,00	422.520,00
b) Reforma de poços públicos já existentes, com as mesmas características dos anteriores, em Poconé, Várzea Grande (3), Coxipó da Ponte, Rosário Oeste, Jangada, Santo Antônio do Leverger e Nortelândia	U	9	21.560,00	194.040,00
II—LAVATÓRIOS RÚSTICOS DOMICILIARES				
a) Instalação de lavatórios rústicos domiciliares em Cuiabá	U	290	1.009,00	292.610,00
III—EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO				
a) Previsão	vb	—	—	90.830,00
TOTAL GERAL				Cr\$ 1.000.000,00

(T. 7420 — D'a 23/5/63).

**SECRETARIA DE OBRAS,
TERRAS E AGUAS
Compra de Terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccção, faço público que por João Gabriel Carneiro, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 9.º Termo, 9.º Município de Tucuruí e 16.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Fazendo frente para a margem esquerda do rio Tocantins, lado esquerdo, com Irapuan Sardinha Costa, lado direito, com Jairo Guimarães e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras Terras e Aguas do Estado do Pará, 15 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 23-5, 2 e 12-6-63)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccção, faço público que por Juarez de Oliveira Lobo, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 9.º Termo, 9.º Município de Tucuruí e 16.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Fazendo frente, com a margem esquerda do rio Tocantins, lado esquerdo com terras requeridas por Tito Rocha Filho, lado direito, com terras requeridas por Felisberto Jacomo Filho e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras Terras e Aguas do Estado do Pará, 15 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 23-5, 2 e 12-6-63)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccção, faço público que por Tito Rocha Filho, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 9.º Termo, 9.º Município de Tucuruí e 16.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Fazendo frente para a margem esquerda do rio Tocantins, lado esquerdo com terras requeridas por Nelson Silveira, lado direito, com Juarez de Oliveira Lobo e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Secretaria de Obras Terras e Aguas do Estado do Pará, 15 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 23-5, 2 e 12-6-63)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccção, faço público que por Nelson Teixeira Leão, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 9.º Termo, 9.º Município de Tucuruí e 16.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Fazendo frente para a referida margem esquerda do rio Tocantins, lado esquerdo com Adelino de Paula Leite Filho, lado direito, com Iron Marmo Carneiro e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras Terras e Aguas do Estado do Pará, 15 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 23-5, 2 e 12-6-63)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccção, faço público que por Diro Awane, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 9.º Termo, 9.º Município de Tucuruí e 16.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Fazendo frente para a margem esquerda do rio Tocantins, lado esquerdo com terras requeridas por Paulo Gustavo de Moraes Jardim, lado esquerdo, com Kazuo Gomi e fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras Terras e Aguas do Estado do Pará, 15 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 23-5, 2 e 12-6-63)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccção, faço público que por Alberto Gladestone de Castro Barbo, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 9.º Termo, 9.º Município de Tucuruí e 16.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Fazendo frente para a margem esquerda do rio Tocantins, lado esquerdo com terras requeridas por Herminio Fernandes da Silva, lado direito, com

Roberto Guedes Coêlho e fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras Terras e Aguas do Estado do Pará, 15 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 23-5, 2 e 12-6-63)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccção, faço público que por Luiz Alberto de Souza Aguirre, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 9.º Termo, 9.º Município de Tucuruí e 16.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Fazendo frente para a margem esquerda do rio Tocantins, lado esquerdo com terras requeridas por Rubens Zupelli, lado direito, com Eudes Guimarães Silva e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras Terras e Aguas do Estado do Pará, 15 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 23-5, 2 e 12-6-63)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccção, faço público que por José Edmundo França Braga, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 9.º Termo, 9.º Município de Tucuruí e 16.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Fazendo frente para a margem esquerda do rio Tocantins, lado esquerdo com terras requeridas com Tasso Galvão de Velasco, lado direito, com Carlos Cezar Emery de Souza e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras Terras e Aguas do Estado do Pará, 15 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 23-5, 2 e 12-6-63)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccção, faço público que por Herminio Fernandes da Silva, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi

requerida por compra uma sorte de terras devolutas do Estado, a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 9.º Termo, 9.º Município de Tucuruí e 16.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Fazendo frente para a referida margem esquerda, do rio Tocantins, lado esquerdo com terras requeridas por Kazuo Gomi, lado direito, com Alberto Gladestone de Castro Barbo, e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras Terras e Aguas do Estado do Pará, 15 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 23-5, 2 e 12-6-63)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccção, faço público que por Irapuan Costa Junior, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 9.º Termo, 9.º Município de Tucuruí e 16.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Fazendo frente para a margem esquerda do rio Tocantins, lado esquerdo com terras requeridas por Edner Mendes de Brito, lado direito, com Paulo Gustavo de Moraes Jardim e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras Terras e Aguas do Estado do Pará, 15 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 23-5, 2 e 12-6-63)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccção, faço público que por Irapuan Sardinha Costa, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 9.º Termo, 9.º Município de Tucuruí e 16.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Fazendo frente para a margem esquerda do rio Tocantins, lado esquerdo com Eudes Guimarães Silva, lado direito com João Gabriel Carneiro e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras Terras e Aguas do Estado do Pará, 15 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 23-5, 2 e 12-6-63)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Rubens Zupelli, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 9.º Termo, 9.º Município de Tucuruí e 16.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Fazendo frente para a margem esquerda do rio Tocantins, lado esquerdo, com terras devolutas do Estado, lado direito, com Luiz Alberto de Souza Aguirre e fundo também com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras Terras e Aguas do Estado do Pará, 15 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 23-5, 2 e 12-6-63)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Jairo Guimarães, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 9.º Termo, 9.º Município de Tucuruí e 16.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Fazendo frente para a margem esquerda do rio Tocantins, lado esquerdo com terras requeridas por João Gabriel Carneiro, lado direito, com Adelino de Paula Leite Filho e fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras Terras e Aguas do Estado do Pará, 15 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 23-5, 2 e 12-6-63)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Roberto Guedes Coelho, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 9.º Termo, 9.º Município de Tucuruí e 16.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Fazendo frente para a margem esquerda do rio Tocantins, lado esquerdo, com terras requeridas por Alberto Cladestino de Castro Barbo, lado direito, com terras requeridas por Maria da Cunha Borges e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras Terras e Aguas do Estado do Pará, 15 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 23-5, 2 e 12-6-63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Termisía Maria Ribeiro, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30.º Termo; 300. Município, de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites.

Está situada no lugar denominado "Recreio", limitando-se por todos os lados com quem de direito. Medindo 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas, 4 de abril de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Em 3, 13 e 23/5/63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Miguel de Souza, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14a. Comarca; 300. Termo; 300. Município, de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites.

Fica situada no lugar denominado "Olho D'Água da Serra", localizada no lote n. 45, medindo 500 hectares, "Região Conceição do Araguaia".

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas, 15 de abril de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Em 3, 13 e 23/5/63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Madalena Maria Ferreira, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca; 300. Termo; 300. Município, de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites.

Fica situada no lugar denominado do Barro Branco, no lote n. 41, "Região Conceição do Araguaia", medindo 500 hectares.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e

Aguas 15 de abril de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Em 3, 13 e 23/5/63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Terezinha Maria Ferreira, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14a. Comarca; 200. Termo; 300. Município, de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites.

Fica situado no lote número 41, Região "Conceição do Araguaia" com a área de 500 hectares.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas, 15 de abril de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Em 3, 13 e 23/5/63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Laurinda Olimpia Ribeiro, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14a. Comarca; 200. Termo; 300. Município, de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites.

Fica situado no lugar denominado Grota do Batente, no lote n. 44, "Região Conceição do Araguaia" medindo 500 hectares.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas, 15 de abril de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Em 3, 13 e 23/5/63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Lusiano Romualdo de Souza, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca; 300. Termo; 300. Município, de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites.

A supra sorte de terras, está situada dentro do lote n. 41, (quarenta e um), do loteamento região Conceição do Araguaia, contendo uma área de 400 hectares, limitando-se por todos os lados com quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas, 4 de abril de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Em 3, 13 e 23/5/63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Antonia Maria de Andrade, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14a. Comarca; 300. Termo; 300. Município, de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites.

Fica localizada no lote n. 41, "Região Conceição do Araguaia", medindo ao Sul 1874 metros; ao Norte, com o lote n. 42, medindo 1874 metros, à Leste, medindo... 3844 metros e à Oeste medindo 3844, com terras devolutas.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas 15 de abril de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Em 3, 13 e 23/5/63)

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Ivanilde Ribeiro, Lima, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca; 300. Termo; 300. Município, de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites.

Ao Norte com João Pedro Lima; à Leste com João Pacheco; à Oeste com Raimundo Caminha e ao Sul com quem de direito, medindo 500 hectares.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas, 4 de abril de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Em 3, 13 e 23/5/63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Olga de Oliveira Ferreira nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 14a. Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Fica situado no lugar denominado "Sítio do Lisbôa", lote n. 41, Região Conceição do Araguaia, com a área de 500 hectares.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 15 de abril de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 3, 13 e 23/5/63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Irene Sene de Oliveira, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Fica situada no lugar denominado Bacabal, medindo paralelo ao rio Araguaia 1.800 metros, pelo lado Norte, 1.798, lado Sul, 1.822 e Leste 1.774, dentro da área Cinturão Verde.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4 de abril de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 3, 13 e 23/5/63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Antônio Ferreira Maia nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 7a. Comarca, 16o. Termo, 16o. Município de Bragança e 34o. Distrito, medindo 3.700 metros de frente e 3.700 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

O referido terreno fica situado na localidade denominada Periteró, limitando-se pela frente com o rio Periteró, lado direito com Samuel de tal pelos fundos com Pedro Ferreira Maia e Simpliciano Ferreira Maia e lado esquerdo, com Manoel Francisco do Rosário.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Bragança.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 3 de abril de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dia — 3, 13 e 23/5/63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Luiz Coelho dos Santos nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6a. Comarca de Belém, 10.º Termo, 10.º Município de Belém — Distrito, medindo 11 mts. de frente e 36 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente com terras dos Correios, lado direito com Antônio de Souza, lado esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras fica situado no bairro da Marambaia, sita à rua da Mata a 80 metros da passagem Nossa Senhora de Fátima.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado no município de Belém.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de abril de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 7296 — 3, 13 e 23/5/63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Raimundo de Araújo Braga, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 22a. Comarca de Maracanã, 62.º Termo, 62.º Município de Santarém Novo e 136.º Distrito, medindo 500 metros de frente e 1.800 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — O referido terreno tem a denominação de "Bóia Esperança", situado à margem esquerda da Estrada Trombeta Santa Luzia, para onde faz frente, limitando pelo lado direito com a propriedade do sr. Ezequiel de Araújo Braga, lado esquerdo, às propriedades de Merrilo Costa e Maria Joana Santa Brigida.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Santarém Novo.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 5 de abril de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 7297 — Dias 3, 13 e 23/5/63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Virgílio Carreira do Vale, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 22a. Comarca de Maracanã, 62.º Termo, 62.º Município de Santarém Novo e 163.º Distrito, medindo 800 metros de frente por 1.500 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Fica situado à margem esquerda de Igarapé Trombetas, para onde faz frente, limitando pelo lado direito e esquerdo com terras devolutas do Estado, pelos fundos com o travessão de fundos da propriedade de Almerindo Anselmo de Almeida.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Santarém Novo.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 5 de abril de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dia — 3, 13 e 23/5/63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Manoel dos Reis, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por

compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 22.º Comarca, 61.º Termo, 61.º Município de Maracanã e 152.º Distrito, medindo 250 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Fica situada à margem direita geográfica da Rodovia Igarapé Açu — Maracanã, no quilômetro 28, limitando-se ao Oeste, para onde faz frente, com a referida rodovia já citada, ao Este, por onde faz fundos, com terras ocupadas por Godofredo de tal, ao Norte, com Antonio Pedro, ao Sul, com Antonio Gregorio Damasceno.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Maracanã.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 15 de abril de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(Dia — 3, 13 e 23/5/63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Simpliciano Ferreira Maia, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 7a. Comarca, 16o. Termo, 16o. Município de Bragança e 34o. Distrito, medindo 1.500 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

O referido terreno fica situado na localidade denominada Periteró, limitando-se pela parte da frente, com o rio da Anta, lado direito com terras ocupadas por Antonio Matos, pelos fundos, com Antonio Ferreira Maia e Pedro Ferreira Maia e lado esquerdo, com Benedito da Costa Reis.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Bragança.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 3 de abril de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dia — 3, 13 e 23/5/63)

ANUNCIOS

INDÚSTRIAS REUNIDAS UNIÃO FABRIL S. A. Ata da Assembléia Geral Ordinária de "Indústrias Reunidas União Fabril S. A."

Aos vinte e sete dias do mês de abril de 1963, no escritório de sua sede social, sito à Trav. do Chaco, 903, nesta cidade, às 15 horas, reuniram-se em sessão ordinária, a fim de deliberar sobre o relatório, contas e balanço geral do exercício de 1962. Indicado pelo acionista, Sr. Navas Pereira, assumiu a presidência dos trabalhos o acionista, Sr. José de Oliveira Mendes, que convidou para 1o. e 2o. secretários, os acionistas Srs. Edil Déo de Araújo e Marcelino da Silva Pinho. Havendo número legal, como se constata pelo livro de presenças, no total de 15 acionistas, possuidores de 17.616 ações, o Sr. presidente declarou abertos os trabalhos. A seguir o Sr. Presidente explicou aos presentes a finalidade da reunião, mandando que o 2o. secretário procedesse a leitura dos anúncios de convocação desta assembléia, publicados no DIÁRIO OFICIAL e "Folha do Norte" dos dias 23, 24 e 25 do mês em curso, estando os mesmos assim redigidos: — Indústrias Reunidas União Fabril S. A.

— Convocação — Pelo presente convoco os Srs. acionistas, para se reunirem em assembléia geral ordinária, no próximo dia 27 de abril do corrente ano, às 15 horas na sede social, à Trav. do Chaco, 903, para os seguintes fins: a) discutir e deliberar sobre o Relatório e contas apresentadas pela Diretoria e o respectivo parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1962; b) Eleger os membros da Diretoria e membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1963; c) deliberar sobre os proventos dos Diretores e membros do Conselho Fiscal no mesmo período; d) o que ocorrer. Belém -Pa., 23 de abril de 1963. (a) NAVAS PEREIRA — Diretor-Presidente. Após a leitura deste anúncio, o Sr. presidente determinou ao 1o. secretário que fizesse a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, quanto ao Relatório e contas apresentadas pela Diretoria, visto os mesmos já serem do conhecimento dos acionistas presentes pela divulgação que deles foi feita pela imprensa, foi dispensada a leitura dos referidos documentos. O Sr. presidente declarou que concedia a palavra a qualquer um dos acionistas presentes, a fim de que

se manifestasse sobre a aprovação das contas e demais atos da Diretoria e, como ninguém se manifestasse, foi posta em votação — tendo todos os documentos sido aprovados por unanimidade. A seguir o Sr. presidente declarou que cabia a Assembléia eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal para o exercício de 1963. Procedida a eleição e apurados os votos, verificou-se o seguinte resultado: — Para Diretor-Presidente, **Manuel Benito A. Navas Pereira**, Diretor-Comercial: **Raymundo Leite Pereira**. Conselho Fiscal: Efetivos: **Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira**, **Candido Marinho da Rocha** e **José de Matos Lima**. Suplentes: **Marcelino da Silva Pinho**, **Celestino Augusto Coelho** e **Norberto do Coral**. A seguir a Assembléia passou a deliberar sobre a remuneração para o exercício de 1963 aos Diretores e Membros do Conselho Fiscal. O acionista **Sr. Marcelino da Silva Pinho**, pediu a palavra e propôs que fosse fixado os honorários dos diretores para o exercício de 1963 em Cr\$ 120.000,00 para o Diretor-Presidente e Cr\$ 100.000,00 para o Diretor-Comercial e para os membros do Conselho Fiscal em Cr\$ 500,00, o que foi aceito pela assembléia. Preenchido assim, o objetivo da assembléia, o Sr. presidente concedeu a palavra a qualquer um dos acionistas que desejasse, tendo nessa ocasião solicitado a palavra o acionista e presidente da Diretoria, **Sr. Navas Pereira**, para agradecer a confiança mais uma vez depositada em sua pessoa e seu filho, como dirigentes da nossa organização. A seguir, usou da palavra o acionista, **Sr. José de Oliveira Mendes**, para dizer em seu nome e dos demais acionistas da grande satisfação que era possuído, em ver presente nessa reunião a pessoa do **Sr. NAVAS PEREIRA**, após um período de doença e fazia votos sinceros para o seu pronto e definitivo restabelecimento para que por muitos anos ainda pudesse estar à frente dos destinos da nossa sociedade. E como ninguém mais

quisesse se manifestar, o Sr. presidente suspendeu os trabalhos desta reunião, a fim do Sr. 1o. Secretário lavrar ata, esta feita foram reabertos os trabalhos e lida a ata e achada por todos conforme, foi aprovada por unanimidade, sendo em seguida assinada pelos membros da mesa e demais acionistas presentes.

Belém-Pa., 27 de abril de 1963. — (aa) **José de Oliveira Mendes**, Presidente — **Edil Déo de Araújo**, 1o. Secretário — **Marcelino da Silva Pinho**, 2o. Secretário. — **Manuel Benito A. Navas Pereira** — **Julietta Leite Pereira** — **Raymundo Leite Pereira** — **Nancy Cunha Pereira** — p. p. **José de Matos Lima** — **José de Oliveira Mendes** — p. p. **Fernandes de Matos Lima** e **Hernani de Matos Lima** — **Antônio de Matos Lima** — **Antonio de Matos Lima** — **Celestino Augusto Coelho** — **Norberto do Coral**, p. p. **Alvaro Gouveia** e **Francisco Cavaleiro Claro** — **Norberto do Coral**.

(Ext. — Dia — 23/5/63)

IMPORTADORA DE ESTIVAS S. A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária da Importadora de Estivas S. A., realizada em 29 de abril de 1963.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e três (1963), às vinte (20) horas, em sua sede social, sita à rua 15 de Novembro, 249, nesta cidade, presentes dez (10) acionistas, representando treze mil quatrocentas e doze (13412) ações, reuniu-se a Assembléia Geral Ordinária, desta Sociedade. Após verificar haver número legal, o Presidente da Assembléia Geral, **Sr. Antonio Virgínio Aguiar Filho**, declarou aberta a sessão, convidando os acionistas, **Srs. João Lino Saraiva** e **Joaquim Secundino Carrera**, para 1o. e 2o. Secretários, respectivamente. Prosseguindo, o Sr. Presidente determinou ao 1o. Secretário para proceder a leitura do edital de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal "Folha do Norte", para conhecimento de todos os presentes. Em seguida, o 1o. Secretário procedeu a lei-

tura de expediente constante do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1962. Passando a ordem do dia, o Sr. Presidente submeteu a discussão às Contas da Diretoria referentes a 1962 e como ninguém se manifestasse foram postas em votação, sendo aprovadas por unanimidade. A seguir, o Sr. Presidente procedeu a eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Presidente da Assembléia Geral para o exercício de 1963, constatando-se a apresentação de uma única chapa que mereceu o sufrágio de todos os presentes, assim constituída: Diretoria, Diretor Presidente — **Luiz Manoel Saraiva**; Diretor Vice Presidente — **Fernando Raposo**; Diretores Comerciais — **Américo Ferreira de Pinho** e **Baltazar Pereira da Silva** e Diretor de Finanças — **Américo Ribeiro de Pinho**. Suplentes — **Orlandino Ventura**, **Antonio Pedro Delgado**, **João Lino Saraiva**, **Afonso Augusto Aguiar** e **Antonio Neves**. Conselho Fiscal. Efetivos — **Adalberto Malcher da Silva**, **Diamantino Fernandes Gomes** e **Eduardo Perez Boulhosa**. Suplentes — **Celestino Augusto Coelho**, **Angelo de Jesus Costa** e **Albano Pinto Luiz**. Assembléia Geral: Presidente — **Antonio Virgínio Aguiar Filho**. Após, o Sr. Presidente solicitou ao Plenário a fixação dos honorários mensais dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1963. Depois de bastante discutido o assunto, foram aprovados os honorários mensais dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal em 1963, nas seguintes bases: Diretor Presidente, — sessenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 65.000,00); Diretor Vice Presidente e Diretores Comerciais, cinquenta e oito mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 58.500,00) cada um; Diretor de Finanças, trinta e nove mil cruzeiros (Cr\$ 39.000,00), e Conselheiros Fiscais efetivos, seiscentos e cinquenta cruzeiros ... (Cr\$ 650,00) cada um. Nada mais havendo a tratar, o Sr.

Presidente após tecer elogios aos esforços desenvolvidos pela Diretoria visando o engrandecimento da Sociedade, refletidos nos excelentes resultados apresentados, facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, determinando ao 2o. Secretário que lavrasse esta ata, que depois de lida, conferida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes, sendo às vinte e duas (22) horas encerrada a sessão.

Belém, do Pará, 29 de abril de 1963. — (aa) **Joaquim Secundino Carrera** — **João Lino Saraiva** — **Antonio Virgílio Aguiar Filho** — **Francisco Moreira Pacheco** — **Luiz Manoel Saraiva** — **Fernando Raposo** — **Diamantino Fernandes Gomes** — **Baltazar Pereira da Silva** — **Américo Ferreira de Pinho** — **Américo Ribeiro de Pinho**.

Está conforme o original: Belém do Pará, 29 de abril de 1963. — (a) **Joaquim Secundino Carrera**, 2o. Secretário.

Cartório Edgar da Gama Chermont

Reconheço verdadeira a firma retro de **Joáquim Secundino Carrera**. — Belém, 16 de maio de 1963. — Em testemunho EGC da verdade. — (a) **Edgar da Gama Chermont**, Tabelião.

Autorizo a publicação: Belém, 22 de maio de 1963 — Importadora de Estivas S. A. — **Luiz Manoel Saraiva**, Presidente.

Banco do Estado do Pará, S/A. Cr\$ 4.000,00

Pagou os emolumentos na importância de quatro mil cruzeiros. — Belém, 17 de maio de 1963. — (a) ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta ata em 5 vias foi apresentada no dia 17 de maio de 1963, e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo uma fôlha de n. 749, que vai por mim rubricada com o apelido de Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de ar-

quivamento o n. 450/63. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 17 de maio de 1963. — (a) Oscar Faciola, Diretor.

(Ext. — Dia — 23/5/63)

JAÚ — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária de Jaú — Indústria e Comércio S. A., realizada em 28 de abril de 1963.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e três (1963), às nove horas, em sua sede social, sita à Praça Maranhão n. 30, nesta cidade, com a presença de dez (10) acionistas, representando dezoto mil, setecentas e vinte e sete (18.727) ações, reuniu-se a Assembléia Geral Ordinária da Jaú — Indústria e Comércio S. A. O Sr. Waldemar Martins Gomes, na qualidade de Presidente da Assembléia Geral após verificar haver número legal, declarou aberta a sessão e convidou os acionistas, Srs. João Lino Saraiva e Antonio Marques, para 1.º e 2.º Secretários, respectivamente. Em prosseguimento, o 1.º Secretário procedeu a leitura do edital de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL e no jornal "Jornal do Dia", para conhecimento de todos os presentes. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao 1.º Secretário a leitura do expediente, constante do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1962. Passando a ordem do dia, o Sr. Presidente submeteu a discussão as Contas da Diretoria referentes a 1962 e como ninguém se manifestasse foram postas em votação, sendo aprovadas por unanimidade, tendo deixado de votar os impedidos. A seguir, o Sr. Presidente declarou estar em pauta a eleição dos membros da Diretoria e do Presidente da Assembléia Geral para o biênio de 1963-1964 e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1963. Procedida a votação, constatou-

se a apresentação de uma única chapa que mereceu o sufrágio de todos os presentes, assim constituída: Diretoria. Diretor Presidente, Claudomiro Pereira da Silva; Diretor Vice Presidente, Luiz Eduardo Ferreira da Silva; Diretor de Finanças, Armando José Aguiar; Diretor Industrial, José da Nóbrega Ribeiro e Diretor Comercial Orlando Fernandes da Silva Dourado. Suplentes, Maria de Nazaré Batista de Miranda, Francisco Pereira dos Santos, Francisco Moreira Pacheco, João Lino Saraiva e Raul Corrêa de Castro Pinto. Conselho Fiscal. Efetivos, Paulo de Queiroz Bragança, Antonio Virgínio Aguiar Filho e Manoel Martins Nogueira. Suplentes, Alberto Júlio da Silva, Adalberto Malcher da Silva e Antonio Marques. Assembléia Geral. Presidente, Waldemiro Martins Gomes. Após, o Sr. Presidente solicitou ao Plenário a fixação dos honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1963. Depois de bastante discutido o assunto, foram aprovados por unanimidade os honorários mensais, a partir de 1 de abril do corrente ano, de oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000,00), para cada membro da Diretoria e de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00), para cada membro do Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente enalteceu o trabalho desenvolvido pela Diretoria em prol do progresso da sociedade, refletido nos excelentes resultados apresentados, e facultou a palavra a quem dela quizesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, determinando ao 2.º Secretário que lavrasse esta Ata, que depois de lida e conferida, foi aprovada e assinada pelos acionistas presentes, sendo às onze (11) horas, encerrada a sessão.

Belém, do Pará, 28 de abril de 1963. — (aa) Antônio Marques — João Lino Saraiva — Waldemiro Martins Gomes — Francisco Moreira Pacheco — Claudomiro Pereira da Silva — Luiz Eduardo Ferreira da Silva — José da Nóbrega Ri-

beiro — Armando José Aguiar — Orlando Fernandes da Silva Dourado — Antônio Virgínio Aguiar Filho.

Está conforme o original — (a) Antônio Marques, 2.º Secretário.

Reconheço verdadeira a firma retro de Antônio Marques. — Belém, 16 de maio de 1963. — Em testemunho FCC, da verdade, a) Edgar da Gama Chermont, Tabelião Autorizo a publicação: em 22 de maio de 1963. — Jaú Indústria e Comércio S. A. — Claudomiro Pereira da Silva, Diretor Presidente.

Banco do Estado do Pará, S/A.
Cr\$ 4.000,00

Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de quatro mil cruzeiros. — Belém, 17 de maio de 1963. — (a) ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta ata em 5 vias foi apresentada no dia 17 de maio de 1963, e mandado arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo uma folha de n. 750, que vai por mim rubricada com o apelido de Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 451/63. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 17 de maio de 1963. — (a) Oscar Faciola, Diretor.

(Ext. — Dia — 23/5/63)

FORÇA E LUZ DO PARÁ S. A.

Assembléia Geral Extraordinária CONVOCACÃO

Na forma dos Estatutos desta Sociedade e da Lei das Sociedades Anônimas, convocamos os Srs. acionistas da "Força e Luz do Pará S. A.", em pleno gozo de seus direitos sociais para o prosseguimento dos trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária iniciada em 30 de abril último e a realizar-se no próximo dia 30 de maio, quinta-feira, no Salão de Reuniões da Importadora de Ferragens S. A., à Av. Presidente Vargas, nesta cidade, gentilmente

cedido por sua Diretoria.

Nessa reunião serão tratados os seguintes assuntos:

a) Alteração dos Estatutos Sociais;

b) Discussão e aprovação do parecer da Comissão Especial incumbida de opinar sobre a preliminar levantada pela SPVEA na reunião anterior.

Belém, 20 de maio de 1963.

A DIRETORIA

(Ext. — Dias 21, 22 e 23-5-63)

ERICHSEN S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO Assembléia Geral Extraordinária

(1.ª Convocação)

Pelo presente, ficam convidados todos os Srs. Acionistas de ERICHSEN S. A. — Indústria e Comércio para comparecerem à reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se na Sede da Sociedade, à Rua 13 de Maio n. 494, nesta cidade, no próximo dia 31 (trinta e um) de maio, às 17,00 horas para tratar da seguinte ordem do dia:

a) aumento do capital social;

b) reforma dos Estatutos;

c) o que ocorrer.

Belém (P), 21 de maio de 1963. — (a.) ROLF E. ERICHSEN, Presidente.

(Ext. — Dias 21, 22 e 23-5-63)

PEDRO PORPINO DA SILVA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A. Reunião de Assembléia Geral CONVOCACÃO

Convoco os Senhores acionistas em pleno gozo de seus direitos sociais, para em reunião de Assembléia Geral, a realizar-se no próximo dia 29 do corrente mês, em sua sede social à Avenida Barão do Rio Branco n. 2734, nesta cidade, resolverem os seguintes assuntos:

a) Estabelecer Capital para a sua Torrefação de Café;

b) O que ocorrer.

(a) Antônio Perdigão Bastos, Secretário.

(T. — 7463 — 23, 25 e 26/5/63)

FERREIS, CORRETAGENS S.A.
RELATÓRIO

Senhores Acionistas

Em obediência ao que estabeleço os nossos estatutos e aos dispositivos legais vigentes, temos a honra e a satisfação de apresentar o Relatório desta Diretoria, para o segundo exercício financeiro, assim como o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao ano de 1962, compreendendo o movimento de 1º de janeiro à 31 de dezembro.

Após haverem sido computados todos os resultados das operações, foi verificado um lucro de Cr\$ 1.643.551,80, que aplicamos como segue:

Fundo de Reserva Legal — 5% s/ Cr\$ 82.178,00
Reserva Estatutária — 20% s/ Cr\$ 328.712,40
À disposição da Assembléia Geral Cr\$ 1.232.671,40

TOTAL Cr\$ 1.643.551,80

Imobilizamos Cr\$ 12.537.902,70, adquirindo, além dos imóveis já destinados para sede das nossas Filiais no Rio de Janeiro e em Manaus, três amplas salas no Edifício "Antonio Velho", que serão destinadas à sede dos nossos escritórios em Belém, além de um apartamento no Edifício "Renascença", que se destinará à residência dos nossos diretores. Dá-se também andamento ao programa de novas aquisições nas nossas Filiais do Rio e de Manaus de dois apartamentos com a mesma finalidade e que esperamos objetivar dentro do próximo exercício. A nossa cifra de aplicação imobiliária está, portanto, elevada de Cr\$ 2.506.017,00 para Cr\$ 12.537.902,70, no exercício presente.

Para formação de nossas reservas, por consenso unânime da Diretoria e ouvido o digno Conselho Fiscal, programouse também para os próximos exercícios, a aplicação do nosso Disponível em aquisição de ações, de empresas localizadas, principalmente, nas praças de Manaus e Belém, como investimento destinado à nossas Reservas.

Neste particular, já podemos anunciar como adquiridas, ações do Banco Lar Brasileiro S.A., Eletroferro Construções S.A. e Companhia Paraense de Embalagens, totalizando aplicação de Cr\$ 1.220.000,00.

Opinou também o nosso Conselho Fiscal, acatando a nossa proposição de não distribuição de dividendos no corrente exercício, levando à conta de Lucros Suspensos, a apreciável importância de Cr\$ 1.232.671,40, que ficará reservada para futuro aumento do nosso capital social.

Para que se aquilate também o que representam as nossas atividades dentro do nosso ramo de corretagens de seguros, transcrevemos as cifras que, através de nossa Organização, canalizamos para os cofres Federais, Estaduais e Municipais, durante este exercício, relativa a impostos e sêlos: Cr\$ 17.170.069,80 (dezesseis milhões cento e setenta mil sessenta e nove cruzeiros e oitenta centavos).

LOCAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Dentre os contratos de prestação de serviços técnicos que mantemos no Território Nacional, honra-nos sobretudo o do Banco de Crédito da Amazônia S.A., iniciado em setembro de 1956 e nos seus vencimentos renovados, com vigência até 1967, pelos magníficos resultados obtidos, não só na taxa especial obtida — desconto de 47% — como na seleção de riscos e coleta de elementos técnicos, o que nos credenciou junto aos Órgãos Técnicos da Federação Nacional de Seguros Privados e Capitalização e do Instituto de Resseguros do Brasil, como Organização impar na Região.

Justo é que se ressalte a colaboração e o alto espírito de compreensão da Administração do Banco de Crédito da Amazônia S.A., espinha dorsal da economia do vale, nos assuntos do interesse da Amazônia e, em particular, por nos dizer respeito esse mister, no saneamento e moralização dos seguros de transportes da vasta área Amazônia. As cifras de sinistros antes apresentadas, quase impeditivas da realização de seguros de transporte, nessa região, desapareceram quase que totalmente, credenciando-a como uma das melhores de todo o Território Nacional. Como resultado desse trabalho, através de nossa Organização o BCA goza de uma tarifação especial de 47% de desconto sobre as taxas mínimas das tarifas o que poderá ser estendida a outras Empresas que tenham os seus negócios de seguros organizados. As cifras de sinistros ocorridos em 1962, não atingiram, na região, 5% sobre os valores segurados pela nossa Organização. Dos sinistros ocorridos, mister é que se ressalte que todos foram

considerados pelo Órgão Liquidador Oficial como fortuitos e liquidados em tempo considerado "record".

As cifras registradas em nossos apontamentos mostram também a evolução dos seguros gerais que vêm sendo canalizados para Ferreis, Corretagens S.A. por Empresas e Clientes Particulares. A eles, portanto, os nossos agradecimentos pela relevante participação na evolução de nossa Carteira de Corretagens nas praças de Manaus e Belém, em todos os ramos de seguros.

a) **E. Ferreira da Silva**
Diretor Superintendente

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1962
— A T I V O —

		CR\$
DISPONIVEL		
Caixa-Matriz ...	184.533,70	
Caixa c/ Agência		
Manaus	117.062,80	
Banco do Estado		
Pará S/A	24.249,90	
Banco Hipotecário		
Lar Brasileiro S/A	393.031,50	
Banco Nacional		
do Norte S.A. ..	56.534,60	
Banco Crédito		
Amazônia S/A		
C/ Cosseguro-		
Belém	10.024.663,00	
Banco Crédito		
Amazônia S.A		
C/ Cosseguro-		
Manaus	5.393.294,90	16.176.631,00
DE COMPENSAÇÃO		
Seguros		12.000.000,00
IMOBILIZADOS		
Imóveis	3.341.463,00	
Móveis e Utensí-		
lios	3.530.417,00	
Imóveis a Regula-		
rizar	5.666.022,70	12.537.902,70
INVESTIMENTOS		
Ações de Compa-		
nhias	1.220.000,00	
MATERIAL RODANTE		
Veículos	2.920.000,00	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Empréstimo Compul-		
sório - Lei n.º		
2973	16.200,00	44.870.733,70

— P A S S I V O —

		CR\$
NAO EGIXIVEL		
Capital	10.000.000,00	
Fundo de Reserva		
Legal	160.613,60	
Reserva Estatutá-		
ria	642.454,70	
Lucros em Sus-		
penso	2.409.205,00	13.212.273,30
EXIGIVEL A CURTO PRAZO		
Cosseguradoras -		
Belém	9.704.695,20	
Cosseguradoras -		
Manaus	5.279.754,70	
Promissórias a		
Pagar	1.175.000,00	
Contas Corren-		
tes	3.499.010,50	19.658.460,40
DE COMPEN-		
SAÇÃO		
Bons Segurados.		12.000.000,00 44.870.733,70

(aa.) Sulamita Reis Ferreira da Silva, Presidente
Augusto Octávio Ferreira da Silva, Vice-Presidente
Elias Ferreira da Silva, Diretor-Superintendente
Joaquim M. Vale, Cr. 0415.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS
— C R É D I T O —

Comissões	8.158.428,80
Taxa de Coordenação	1.737.720,40
Juros e Descontos	217.724,50
Gastos Reembolsados	1.600,00

Cr\$ 10.115.473,70

— D É B I T O —

Ordenados, Honorários, Diretoria, Porte, Correspondência, Telegramas, Aluguéis e Outras Despesas Diversas	8.105.189,70
Impostos e Taxas	366.722,20
Fundo de Reserva Legal	82.178,00
Reserva Estatutária	328.712,40
Lucros em Suspensão	1.232.671,40

Cr\$ 10.115.473,70

(aa.) Sulamita Reis Ferreira da Silva, Presidente
Augusto Octávio Ferreira da Silva, Vice-Presidente
Elias Ferreira da Silva, Diretor-Superintendente
Joaquim M. Vale, Cr. 0415.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Dando cumprimento às disposições legais, os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de FERREIS, CORRÊAS S.A., após procederem o minucioso exame nas contas apresentadas pela Diretoria, encontraram tudo em perfeita ordem e em situação regular a escrita, documentos, contas de Lucros e Perdas, bem como o Balanço Geral relativo ao exercício de 1962, são de parecer de que a Assembléia Geral Ordinária deva aprovar tôdas as contas e atos praticados pela Diretoria, assim como acatar a sugestão da mesma em reter os lucros suspensos, Cr\$ 1.232.671,40, para futuro aumento do capital social e aplicação na aquisição de ações de empresas sediadas em Belém e Manaus.

Belém, 17 de maio de 1963.

(aa.) JOAQUIM DE MELO VALE
CARLOS DOS SANTOS BRAGA
VINICIUS BAHURY DE OLIVEIRA

(Ext. — 23-5-63)

PERFUMARIAS PHEBO, S.A.

Assembléia Geral

Extraordinária

Convidamos nossos dignos acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária na sede Social à Travessa Quintino Bocaiuva n. 687, às 16,00 horas do pró-

ximo dia 27, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Aumento de Capital;
- O que ocorrer.

Belém, 21 de maio de 1963.

— (a) João de Paiva Menezes, Presidente da Assembléia

(Ext. — Dia — 23/5/63)

EDITAIS JUDICIAIS

PODER JUDICIÁRIO

Primeira Pretoria do Cível e Comércio da Comarca de Belém

Cartório PEPES.

Ação executiva, para cobrança de aluguéis de casa.

Autora: Lydia Coêlho de Abreu.

RR. Viúva e herdeiros de José da Silva Costa.

Conclusão da sentença prolatada pela MMA. Julgadora:

"Em face do que levo dito, Julgo Procedente a Ação e, em consequência, subsistente e válida a penhora de fls., para que se prossiga nos ulteriores de

direito. Condene o réu ao pagamento da importância de Cr\$ 47.500,00, aluguéis devidos de Julho de 1959 a Fevereiro de 1961, à razão de Cr\$ 2.500,00 a renda mensal, juros da mora e custas do processo, na forma da lei. Denego o pedido de honorários advocatícios, por incabível na espécie. Publique-se em audiência para hoje designada. Belém, 28 de março de 1963. (a.) Leda Horta de Souza Moitta, 1a. Pretora do Cível e Comércio da Comarca de Belém".

(T. 7461 — 23/5/63)

P R O C L A M A

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Lourival Barreto e Darci dos Santos Amorim, êle solt., nat., do Pará, motorista, residente em Belém, filho de Hildebrandina Barreto, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Raimundo Amorim e Esmerina dos Santos Amorim, res. em Abaetetuba: — Raimundo Lopes Sena e Alcy Dias Monteiro, ele solt., nat., do Pará, comerciário, filho de Raimundo dos Passos Sena e Eloy Lopes Sena; ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Hilário Corrêa Monteiro e Júlia Dias Monteiro, res. n. cidade: — Otávio Marcelino Maciel e Cordelia Raiol Nunes, ele solt., nat. do Pará, advogado, filho de Francisca Ramos Maciel ela solt., nat.,

do Pará, professora normalista, filha de João Batista Nunes e Helena Raiol Nunes, res. n. cidade: — Rubens de Souza Paixão e Therezinha de Jesus Mattos Martins, ela solt. nat. do Pará, escriturária, filha de Lauro Melo da Paixão e Izabel Pinheiro de Souza, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Vicente Martins Ferreira Junior e Fabiana Simões de Matos, res. n. cidade:

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento de existência de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 14 de maio de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino: (a) Edith Puga Garcia (T. 7415—15 e 22/5/63)

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

C O N T R A T O

Térmo de contrato celebrado entre a Assembléia Legislativa do Estado do Pará e Mário Ferreira da Costa.

Ao primeiro dia do mês de maio de mil novecentos e sessenta e três, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, presentes na Assembléia Legislativa do Estado, seu Presidente, senhor deputado Ney Rodrigues Peixoto e o contratado Mário Ferreira da Costa, os quais concordaram o seguinte:

Cláusula Primeira — A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, resolve, de acordo com a Lei número novecentos e quatorze de dez de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro, contratar, Mário Ferreira da Costa, paraense, solteiro, de vinte e nove anos de idade, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Conselheiro Furtado número mil e noventa e dois, para o serviço de "Servente", o qual apresentará os documentos exigidos por lei para habilitação no referido cargo.

Cláusula Segunda — Os contratantes ao assinarem o presente instrumento, elegem a cidade de Belém, para domicílio legal.

Cláusula Terceira — Como remuneração aos seus serviços, o contratado Mário Ferreira da Costa, receberá a quantia de vinte e três mil cruzeiros (Cr\$ 23.000,00) mensais da Assembléia Legislativa a contar da data da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Quarta — O presente contrato vigorará de primeiro de maio a trinta e um de dezembro do corrente ano.

Cláusula Quinta — A As-

sembléia Legislativa do Estado, se obrigará ao pagamento referido, de acordo com a cláusula terceira, o qual será efetuado pela Tesouraria da Assembléia Legislativa.

Cláusula Sexta — Enquanto vigorar o presente contrato obriga-se o segundo contratante a executar os serviços concernentes ao cargo, nos termos do estipulado no artigo dezessete e seus itens do Regimento Interno da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado.

Cláusula Sétima — O presente contrato poderá ser prorrogado ou renovado se as partes assim concordarem.

Cláusula Oitava — Deixando o segundo contratante de cumprir qualquer cláusula do presente contrato, poderá o mesmo ser rescindido pela primeira contratante, ficando aquele sem direito a qualquer reclamação.

Cláusula Nona — Se a primeira contratante deixar de cumprir suas obrigações estipuladas no presente contrato, poderá o mesmo ser rescindido pelo segundo contratante que terá direito então, à percepção integral da quantia referente ao mês em que se verificou o inadimplemento.

E como assim ficou justo o contrato entre as partes, assinam o presente contrato os senhores Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, primeiro e segundo Secretários da Mesa e o contratado.

Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 1 de maio de 1963.

Ney Rodrigues Peixoto
Presidente
Alvaro C. Kzan
1.º Secretário
Flavio Franco
2.º Secretário
Mário Ferreira da Costa
Contratado